

122  
GSK  
1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 5458, DE 03 DE JULHO DE 1.991.

(Dispõe sobre o tombamento, como patrimônio histórico-cultural de Piracicaba, do prédio e da área envoltória da Capela de São Pedro de Monte Alegre, Paróquia de São Judas Tadeu, neste Município e dá outras providências)

JOSÉ MACHADO, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 2.374, de 08 de novembro de 1979,

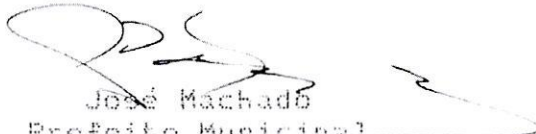
D E C R E T A


Artigo 1º - Ficam tombados, como patrimônio histórico-cultural do Município de Piracicaba, o prédio e a área envoltória da Capela de São Pedro de Monte Alegre, Paróquia de São Judas Tadeu, neste Município.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para os devidos efeitos legais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 1.991.

  
José Machado  
Prefeito Municipal

  
Esther Sylvestre da Rocha  
Secretária Municipal de Administração

120  
63c

2

Publicado no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, em 03 de julho de 1.991.



Gislene Aparecida Kalil Ruggia  
Diretora do Departamento

